



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, Sr. Diógenes Timo Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei Municipal nº. 027/2022, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 23 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. **SANCIONAR** a Lei Municipal nº. 1393, 23 de dezembro de 2022, oriunda do projeto de Lei Municipal nº. 027/2022, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção e promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa/MG, 23 de dezembro de 2022.

Diógenes Timo Silva

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º. 1393, 23 DE DEZEMBRO DE 2.022

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Virgem da Lapa para o Exercício Financeiro de 2023 e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Virgem da Lapa, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do município de Virgem da Lapa para o exercício financeiro de 2023, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 54.671.400,00 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.373.500,00
Receita de Contribuições	775.000,00
Receita Patrimonial	447.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	45.500,00
Transferências Correntes	57.026.000,00
Outras Receitas Correntes	54.000,00

Sub Total	59.721.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	225.000,00
Alienações de Bens	356.000,00
Transferência de Capital	1.200.000,00



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

Sub Total	1.781.000,00

Receita Retificadora	-6.830.600,00

Total Geral	54.671.400,00

Art.3º - A Despesa do Município de Virgem da Lapa será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.300.000,00
02 – Judiciária	172.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	3.536.000,00
05 – Defesa Nacional	40.000,00
06 – Segurança Pública	60.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	2.760.000,00
09 – Previdência Social	897.000,00
10 – Saúde	16.755.000,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	11.948.000,00
13 – Cultura	1.108.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	6.733.500,00
16 – Habitação	3.000,00
17 – Saneamento	747.000,00
18 – Gestão Ambiental	185.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	1.263.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	6.000,00
25 – Energia	0,00
26 – Transporte	3.219.000,00
27 – Desporto e Lazer	260.000,00
28 – Encargos Especiais	1.478.900,00
99 – Reserva de Contingência	1.200.000,00



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

Total	54.671.400,00
-------	---------------

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Municipal de Virgem da Lapa	
01.01 – Corpo Legislativo	875.000,00
01.02 – Secretaria da Câmara Municipal	1.409.000,00
01.03 – Setor de Controle Interno	16.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice	942.000,00
03 – Procuradoria Jurídica	
03.01 - Procuradoria Jurídica	512.000,00
04 – Controladoria Geral do Município	
04.01 – Controladoria Geral do Município	59.000,00
05 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais	
05.01 – Secretaria Mun. de Relações Institucionais	23.000,00
06 – Secretaria Mun. de Administração e Finanças	
06.01 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças	5.385.900,00
07 – Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico	
07.01 – Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico	373.000,00
08 – Secretaria Mun. de Infraestrutura Serv. Públicos	
08.01 – Sec. Mun. de Infraestrutura Serv. Públicos	6.739.500,00
09 – Secretaria Municipal de Educação	
09.01 - Secretaria Municipal de Educação	11.948.000,00



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

10 – Secretaria Municipal de Saúde	
10.01 - Fundo Municipal de Saúde	16.755.000,00
11 – Secretaria Municipal de Ação Social	
11.01 - Secretaria Municipal de Ação Social	
11.02 – Fundo Mun. de Assistência Social	549.000,00
11.03 – Fundo Mun. Dir. Criança e Adolescente-FIA	2.074.000,00
11.04 – Fundo Mun. Habitação Interesse Social	56.000,00
11.05 – Fundo Mun. dos Direitos da Mulher	3.000,00
11.06 – Fundo Mun. do Bem Estar Social	3.000,00
	78.000,00
12 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	
12.01 - Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	2.195.000,00
13 – Secretaria Municipal de Transportes	
13.01 - Secretaria Municipal de Transportes	3.219.000,00
14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
14.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.080.000,00
14.02 – Fundo Municipal de Patrimônio Cultural	26.000,00
14.03 – Fundo Municipal de Turismo	2.000,00
15 – Secretaria de Tecnologia da Informação	
15.01 - Secretaria de Tecnologia da Informação	89.000,00
16 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
16.01 – Sec. Municipal de Esporte e Lazer	260.000,00
Total	54.671.400,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	25.120.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	84.500,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	20.847.000,00

Total	46.051.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	6.742.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	130.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	547.000,00

Total	7.419.900,00

9.9 – Reserva de Contingência	1.200.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	54.671.400,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

**Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais**

apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2022, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2023.

Virgem da Lapa, 23 de dezembro de 2022.

DIÓGENES TIMO SILVA
Prefeito Municipal